



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 14 / 04 / 2011
Registro n.º: 156/11
Ao Plenário Em ____/____/____

LEI Nº 3.385 /2011, DE 05 DE ABRIL DE 2011

“Cria a Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.”

A Câmara Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A lei nº 2.147, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações legais posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações, inclusive com a inserção e revogação de dispositivos:

Art. 21 – O sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Pires do Rio compõe-se basicamente dos seguintes órgãos:

4 – Órgãos de Administração Específica:

- 4.1 – Secretaria da Educação e Cultura;
- 4.6 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

CAPÍTULO XIII-B

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Art. 65-C – A Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer têm por objetivo planejar, coordenar e executar a política e definir as diretrizes da administração municipal para o esporte, o turismo e o lazer, visando o desenvolvimento e o aprimoramento dessas atividades, executar estudos, pesquisas, elaborar programas estimuladores desses setores, organizar eventos, prestar assistência técnica e administrativa aos desportistas e turistas, podendo, para tanto, celebrar convênios e outros ajustes com entidades públicas e privada, receber subvenções, doações e legados.

Art. 65-D – Integram a estrutura básica da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer:

Em ____/____/____
do livro próprio.
Registrado as folhas
18 04 2011
H. 72



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

- I – Departamento de Esportes e Lazer;
- II – Departamento de Turismo;
- III – Chefe de Gabinete.

Art. 2º - O art. 3º da lei nº 2.192, de 21 de setembro de 1993, com modificações legais posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) de natureza especial:

01 Secretário de Esporte, Turismo e Lazer;

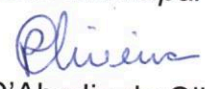
b) de natureza normal:

01 Diretor de Esportes e Lazer
01 Diretor de Turismo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2011.


Luiz Eduardo Pitaluga da Cunha
Prefeito Municipal


Patrícia D'Abadia de Oliveira
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 05 / 04 / 2011.
Eduardo

Registrado as folhas 71, 72
do livro próprio. 04 2011
Em 08